

1877

João de Ophir, do Termo da Cidade
de São José, Comarca do mesmo no-
me da Província de Santa Catharina.

Encerrão intimo

Clair Camara

R. Anna Thancullina de Souza, Partida
Francisco de Souza Costa, seu marido, Inventor.

Notificação para Inventario

Eu, Juiz de Ophir, do Termo da Cidade
de São José, Comarca do mesmo no-
me da Província de Santa Catharina, no
dia de hoje, aos vinte e dois dias do
mês de Maio do dito anno, nesta Cidade
de São José, em publico audience
que na sala d'elles se fez estar os
ditos partes e seus procuradores, o
Ponteiro de Ophir, Juiz de Ophir, Juiz de
Ophir, sobre, n'ello, por mim
Leonor, Juiz, a accusada a citação per-
tu e Francisco de Souza Costa, para
no prazo de cinco dias, vir dar in-
ventario do bens que ficarão por
pallamento e sua mulher ou
prazo deigo e sua mulher ou sua

Pena Anna Francellina de Souza, sob as
penas da lei. Requer a d.ª f.ª por
se servir fazer a citação por feito e
acusado, e o mandado a pringar, e
não comparecendo she afiguração os
cinco dias da forma requerida. E
sendo ouvido pelo f.ª com d.ªto requi-
rimento, informado da p.ª de citação
que os d.ªto livro cabeca e coral havia
sido feito, o mandado a pringar pelo
official de Justiça da Comarca J.ª de
Bota L.ª que cumpra com a pringa-
ção e o d.ªto livro cabeca e coral, com
quem for de d.ªto seus sign. f.ª. A
vista do que o f.ª afiguração she os
cinco dias da forma requerida. De que
para Constas f.ª este termo e requerimento
da Audiência extorrido de um prot.ª,
e d.ªto m.ª por lembrança Tomar, e
agui o laudo por extorrido, e junto a
estes autos o mandado com a p.ª do
official de Justiça, que os d.ªto se
segue. Eu Joaquim Carlos de Oliveira
da Camara, Escrivão Interm. e ex-
pho os autos.

27
para esta audiência e Couragem
araliados. Requiri a elle Juiz fosse
envio haver as citações por feitas e
acceyados, e os mandados apregoos,
e não Compracendo, se louvasse o
Juiz a respeito. E sendo enviado pelo
Juiz, meu dito requerimento, in-
formado da fide de citação que as di-
tos interessados havia sido feito, os
mandados apregoos, e logo foi satis-
feito com primum e seguido pro-
gão na forma do estatuto, pelo official
de Justiça de Lemana Juiz de Corte
de Air, que deu fide Compracendo
os ditos interessados, os queas, louva-
ção de common acordo nos cidadãos
Francisco, de go dos cidadãos Juiz de
viro de Luiz Taguieros, e Joaquim
Maximiano dos Santos, e o senhor
Juiz acitou os ditos louvados. E por esta
forma houve o Juiz as citações por fi-
tas e acceyados, e mandou que fos-
sem citados os ditos louvados, para
em termo breve prestarem o devido
juramento e araliarem os bens.
Porque por costos fez este termo
e requerimento de audiência
extraído do meu protocollo
Sellos outo por lembrança Tomm, e
agui o lareiro por utuao, e junto
a estes autos a fide de citação
feita aos ditos interessados que
ao diante de vós: Eu Joaquim

En Joaquin Carris & Oliver Co.
morr, Emisso interius d'optis
que a censi.



Certifico em escritura intimo e ophico
a baixo assignado que intimi em
sua propria pessoa em casa de sua re-
sidencia ac inventariante Cabeça de
casal Tran. d. f.º Bento, viro por fal-
lecimento de sua mulher Petrona Tran. int. 3...
Culha d. f.º p.º na 1.ª audiencia
se louvar em avaliadores aos bens de
em Casal, sole fuma d. reulir.

Certifico mais que intimi ao Curador apical
geral d'ophicos Antonio Luiz Ferreira pag. 1.ª
de d'ello por carta que she usuri mo. custo de
tu d'acto, p.º o sequido fin. de que si em finto
deu p.º d. Jaci, 2 d. de Maio de 1874. O Camon

Jorge de S.º d'Almeida Camara

Certifico que citi por cartas que es-
crevi no isto d'acto e remitti, aos av-
liadores Jose Silvino de Souza Figue-
ira, e Joaquim Maximiliano dos
Santos, p.º em termo de re. p.ºntorem
o d'acto juramento, e procedem int. 4...
a avaliacao respectiva: de que deu
p.º. São Jo. de 1877.

O Camon intimo d'ophico
Joaquim de S.º d'Almeida Camara

to
Jurame. aos avaliadores

No dias de hoy de Junho de mil e oito
centos e setenta e sete, nesta cidade de São José,
em a casa de residência de Paulo Luiz de Aguiar,
João Joaquim de Almeida Nobre, mestre em letras
abaixo nomeados, e de outros, e de alguns
e cidadãos João Silveira de Souza, Joaquim
e Joaquim Maximiliano dos Santos, a
quais o Sr. Bispo o juramento dos
Baptos Evangelistas em um livro de
que se fez uma cópia, e de
carga do qual se encarga que tem
e redigido em um só nome
seu, e de outros, e de outros, e de
relacionados, e de, e de, e de
dos dos de de de de de de de de
e de de de de de de de de de de
que se tem em nome o Sr. Jo-
ão de Almeida, que se fez com
os ditos avaliadores. E os Jo-
ão de Almeida e de Almeida, e de Almeida
interim e de Almeida e de Almeida.

estm. de Almeida
João de Almeida
João de Almeida

Auto de arrolamento e avaliação de bens

Anno do estabelecimento do Excmo. Senhor para
Christo de mil eito centos e oitenta e sete, aos
vinte e oito dias do mez de Junho do dito anno,
nista Cidade de São João, que a esse da residen-
cia do Antecesor Jm. de Ophias Jm. Joaquin
de Almeida Oabre, and escreverão abaixo
nombrado min, ahi presentes e avaliadores
Cidadãos Jm. Silvino de Souza Teyundes e
Joaquin Maximiano dos Santos, e por
ello foi dito ao Jm. que tendo bem visto
e examinado os bens do extinto Casal de
fivado Dona Anna Thomaz Collino de Souza,
e avaliavão pela forma seguinte:

1. Um mobilio para sala de visita,
contendo uma mesa retangular, dois cor-
reioes com tapete de marmore, um sofá
com estofado de estufa, e tye cadeiros com
estofado de fradimha, que acharão va-
ler tudo, cem mil reis. + 100,000
2. Duas redomas de vidro, que acharão va-
ler ambas duas mil reis. + 2,000
3. Dois vasos com flores artificiaes, que achar-
ão valer ambas oito mil reis. + 8,000
4. Tye mangas de vidro, ligas e antigas, que
acharão valer mil e quinhentos reis cada
uma, e todas quatro mil e quinhentos
reis. + 4,500
5. Um guarda-louças envidracado, com
dois metros de altura, um metro e meio
de largura, em bom estado, que acharão

118,500

1155.

+ 500000 acharão valer cinquenta mil reis.

Humo meya usada para jantares, com 6
um metro e meio de comprimento, e um
de largura, que acharão valer quarenta mil

+ 40000 reis =

Humo meya de eido, em bom estado, 7
com eitas envernizadas, com um e meio
metros de comprimento, de duas gavi-

+ 60000 tas, que acharão valer seis mil reis.

Humo mangueira de madeira oleo, 8
+ 5000 usada, que acharão valer cinco mil reis.

Humo secretário usado, de oleo, que 9
+ 200000 acharão valer vinte mil reis =

Humo canção de garrafa, com um 10
metro de boca, que acharão valer
+ 1000000 Cem mil reis =

Humo escravo africano de nome 11
Jaci, de cinquenta e oito annos de ida-
de, que acharão valer trezentos mil
+ 300000 reis.

Humo escravo crioulo de nome 12
moel, com pinto, de trinta e cinco ann-
os de idade, que acharão valer seis
+ 600000 Centos mil reis =

Humo escrava crioula de nome 13
Catharina, com pinto, de trys annos
de idade, que acharão valer quinhentos
+ 500000 tre mil reis =

+ 700000 Vinte e dois metros de terras de quinta 14
com fundos até o mar, fazendo
fronte ao rio de Papaeo Santa Cidade,
estremando pelo Sul com terras de
João Carlos de Aguiar, e pelo Norte com

1.700/500

com terras de Porto Foz e Schainader, que
acharão valor de seis mil reis cada um
metro, e todos no quantum de trinta
e cinco mil e dois mil reis.

+352000

15 Humma morada de casa da residência,
nova, construida de tijolos e cal, cobri-
ta de telhas, afealhada, edificada sim-
to dos ditos vinte e seis metros de terras de
frente, que acharão valor de dois con-
tos de reis =

+2000000

16 Humma casa que vive de clarin, coberta
de telhas, paredes de tijolos, sem as-
crecho, com quatorze metros e tres
deixmetros de frente, e sete metros de
fundos, edificada tambem nos vinte
dois metros de terras de frente, que
acharão valor quatro centos mil reis.

+400000

17 Humma rancho para canoas, coberta
de telhas, com dez metros de compri-
mento e quatro de largura, e edificada
dentro dos referidos vinte e seis metros de
terras de frente, que acharão valor
quarenta mil reis.

+40000

18 Humma forno de queimar louca, em
bom estado, que acharão valor quaren-
ta mil reis -

+40000

19 Humma outro forno de queimar
louca, em mau estado, que acharão
valor vinte mil reis -

+20000

20 Vinte e seis metros e quatro de frente - 4552/500
Tres de terras de frente, com os fun-
dos que se achar, situas no lugar de
unimado - Rocado - Distrito desta Cidade,
Foz

fazem finta mostrada, e funder com terno
 de quem de direito for, estreitando pelo
 sul com terras de Raymundo Francisco
 da Costa Lige, pelo norte com terras de
 Raymundo Francisco da Costa, e pelo
 sul com terras de Damazio de Tal,
 que acharão valer quatro mil e qui-
 nhentos reis cada um entre, que im-
 portar todos um quantum de cento e
1184800 de oito mil e oito centos reis = E por
4674400 esta forma houve elle Juiz e aralio-
 dona a seguinte araliação por bem
 feito. Do que para constar mandou
 o Juiz lavrar este auto de arrolamento
 e araliação de bens que assigna com
 os ditos araliações. Eu Joaquin Xavier
 de Sousa Camar, Escrivão intimo e
 apenso o recibo.

estmida e rubrica

João Camar de Sousa
 Joaquin Xavier de Sousa

Juntado
 em dez dias de may a finta de mil oito
 centos e setenta e oito, n'esta cidade de São
 João, em meu cartório aposto a estes autos
 a petição com seu despacho e mais do-
 cumento que a mesma faz menção,
 que tudo ao diante se vê: de que faço
 este termo. Eu Joaquin Xavier de So-
 uza Camar, Escrivão intimo e
 apenso o recibo.

Wm. W. Phelps

June 2 1840

My dear friends
I have just received
your kind letter of the
1st inst. and am
glad to hear from
you. I am well and
hope these few lines
will find you the same.
I have been thinking
much of late of the
state of the world
and the progress of
the cause of truth.
I feel that we are
in a critical position
and that the result
will determine the
future of the human
race. I feel that we
must stand firm and
not be shaken by the
temptations of the
world and the flesh.
I feel that we must
be true to our principles
and not compromise
for the sake of
temporal gain. I feel
that we must be
willing to suffer
for the sake of
the truth. I feel that
we must be
willing to die for
the sake of the
truth. I feel that
we must be
willing to
sacrifice everything
for the sake of
the truth. I feel that
we must be
willing to
sacrifice everything
for the sake of
the truth.

Yours truly
Wm. W. Phelps

Mm. Mr. Calheta das Pendas Jeraes

Dej Francisco de Louisa Costa, morador
nesta Cidade, que para eu emente necessita
que V. S. se digno de mandar passar por
ser. tidão em sequimento desta atôr da Matri-
cula do Culo de Mm. Manuel, que foi
escravo de Francisco Duarte da Silva Salento,
morador no Calata, e hoy pertencente ao sup.º;
em Cms de qualquer averbação que houver
na Matrícula de que se trata.

J. Aguiar Constant.
15 de julho de 1877
Calheta
M. S. Jeraes

De a 1.ª de fevereiro.
E. R. M.º

Cidade de Foz de Iguaçu
Francisco de Louisa Costa



Certifico em Escrivão abaixo as
seguintes, que serão ohr. e
foram de especial d'escrivo,
m.º, apalho 66, de achos de
traculo de escravo Manuel de
thor sequinte = Nomen d'orden
no matricula 1377 nomen d'orden
no relacão 421- Manuel, corputo

idade 3 annos, natural, aptidão
bom, proficiente. Recebido - matricu-
lado por Francisco Suete Lobo
Sobrinho em 16 de Setembro de
1842 - averbado - Passou a
Theodor Warming em 17 de
Abril de 1843, e matriculado a Fran-
cisco a Santa Rosa, em 15 de
Setembro de 1846. - Proficiente e em
B. 1500 para o seu officio de Jurista
3. 500 to de nome carga collector de
Rendas Gerais em 15 de Junho de 1847
Francisco Loureiro da Silva. *Francisco Loureiro da Silva*

M. Hm. Collector das Antas Geraes, Digo
Antas Imuincias.

O Sr. Francisco de Sousa Costa, morador na
sta cidade, que abm de seu Ercito precisa q
V. S. mande certificar aops desta se apuar de
nao estar de todo acahada a moradia de Casa de
ficada pelo adep. na rua da Praia (comprida,
esta eha lançada sob o imposto de decima
urbana, e no caso afirmativo, se o dep. deve
alguma importância de mesmo imposto.

Logo a V. S. se digno de os
sem ordenar.

C. N. M. C.

P. de que contar.

16 de Junho de 1877

Collector

M. Hm.

Sao Paulo de Julho de 1877



Certifico em Escuro e chais
assignado, que acoo de
que trata a petição, está
lançada por este Collector
para o pagamento do 1º de
bre preitos urbanos, no comu

exercício de 1877-1878, cuja conta
eu direi affectuosa e sincera
Falei-lhe a verdade! Confie-me a verdade
e que affirma solennemente
do meu corpo. Collei-me de novo
dos meus e de novo de novo
gratidão de 1877

Francisco Loureiro & C.º

Relação N.º 182 das escravos pertencentes a Fran. de Sousa Costa, residente na
 Província de Santa Catharina, Município de São José, Paróchia do mesmo nome
 Artigo 2.º do regulamento n.º 4, 835 de 16 de Setembro de 1811

N.º da ordem	matrícula	N.º da ordem	relação	Nomes	Sexo	Idade	Estados	Naturalidade	Religião	Aplicação	Chão	Profissão	Observações
664	1			Thomas	directo	50	Solteiro	Africanos	Corinth.	Deproneo	Oliver		
665	2			José	"	52	"	"	"	Surrio	"	"	
666	3			Scipio	"	54	"	"	"	"	"	"	
667	4			Rita	"	60	"	S. Catharina	"	"	Corinthio	"	

Apresentada a matrícula e matriculada a 22 de Junho de 1812. Província de Santa Catharina, Município de S. J.º
 Paróchia do mesmo nome, 16 de Julho de 1812

Ração de 12 libras de milho por semana.

Francisco de Souza Costa
 Como testemunha João Carlos de Medeiros
 João Francisco de Souza Costa

Relação nº 681 das escravos pertencente a Luíza Maria da Silva residente na Província de Santa Catharina, município da Cida de da Laguna, Paróquia de São João de Maracá, em uma das casas denominadas - Rio - estratigambá
(Art. 2.º do Regulamento nº 4.835 de 1.º de Dezembro de 1871)

Idade	Sexo	Nome	Cor	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Profissão	Observações
2:543	1	Catharina	Branca	7 annos	Portuguesa	da Laguna	Ignora	sem nome	

2.º de Julho de 1872
João José da Silva



Apresentado aquatrisula em 26 de Agosto 1872
Cajon quipilentes suis humillim^{os}
Catharina
Luíza

Província de Santa Catharina município -
Da Cida de da Laguna 26 de Agosto de 1872
Atesto de Luíza Maria da Silva
João José da Silva
Com Testes: Marcos Luciano da Silva
Ricardo José da Lapa

1898

Acabado a fs 2 do Documento.

De 24 de Novembro de 1876

Collector
M. L. L.

Excm.
F. de L.

Sumo de elocução e puerio de inveni tã anti

Os treze dias de myo e junho d'um mil oito centos e setenta e sete, nesta Cidade de São João, em meu Cartorio Comprançen o inventariante eu, Juiz de Casal Francisco de Souza Brito, por elle foi dito que nada tinha a dizer sobre as arrolações dos bens, e que, perante a forma da partilha, quer que a sua herança seja feita nos seguintes bens: a metade da casa edificada nesta cidade sob n.º 15 e os terrenos onde está edificada a mesma casa, no extremo do norte; a metade dos terrenos descriptos em n.º 20, no extremo do sul que divide terras de Damazio de tal; a cañoa sob n.º 10, o escravo de nome Manoel, sob n.º 12, o escravo de nome João, sob n.º 17, a escravaria em n.º 9, e o mais que elle possa tocar no caso de Alvar sob n.º 16. E para Cartorio assignar o presente termo. Eu Joaquim Barão de Oliveira Camargo, Juiz ordinario e expresso e leu.

Franc^{co} di Sza Costa

Sumo D. Encarnación

E logo em seguida, no mesmo dia e em
 e lugar declarado no termo supra, pelo mes-
 mo inventariante foi dito que nada tinha
 dito, foi dito, que tinha dado a escripta do
 presente inventario todos os bens de seu extinto
 casal, que nada mais tinha a declarar, com

com o protesto, que, se por em algum
to, dize de declarar alguma coisa que
a elle pertence, e o fazer logo que tiver
noticia, sem que por isso incorra nas
penas de perjuro, nem se lhe possa por
seus conseqüidos. E de como se fize o dize,
afirma o pugnante termo. Eu Joaquim
Barros e Olimio Camar, termino inte-
rino e explico a meus.

Juan de Souza Costa

Conclusão

Ante os dias de myo de Junho de mil e cento
e setenta e sete, nesta cidade de São João, eu
meu cartorio gave estes autos Conclusão ao
obtentissimo doutor doutor João de Aguiar
João Joaquim de Almeida e Sobrinho: e que
gave este termo. Eu Joaquim Barros e
Olimio Camar, termino interino e
explico a meus.

Chris

Vista ao Curador Geral de
Propriedades.

Junta ao auto e
extracto da hypotheca legal.

S. João, 13 de Junho de 1877.

Assinado e rubricado
[assinatura]

Offm Luis B. Juy d'Orphão

Concordamos com a descripção e avaliação
dos bens do presente inventário, e pedimos quanto a fór-
ma da partilha que o pagamento a corte da legiti-
ma da nova circunscripção seja feito com a igualdade rean-
mendada por lei.

Los Joré, 16 de Junho de 1877.

O Curador Geral d'Orphão

Antonio Luiz Travençolo

Wasta

Em dezessete dias do mez de Junho de
mil oito centos e setenta e sete, nesta
Cidade de Los Joré, em meu cartório por
parte do Curador Geral d'Orphão Ca-
pitão Antonio Luiz Travençolo,
me foram entregues estes autos, com o
pouco e signado: d'que foy este ter-
mo. Eu Joaquim Camar e Olimio
Camar, Curadores anteriores e atuais.

Justada

Em dezessete dias do mez de Junho de mil oito centos
e setenta e sete, nesta Cidade de Los Joré, em meu
Cartório ajunto a estes autos o cartório com a ver-
ba da inscripção e hypotheca, que os de ante
se seguem: d'que foy este termo. Eu Joaquim
Camar e Olimio Camar, Curadores
anteriores d'Orphão e atuais.

Extracto

Responsavel - Francisco de Souza Costa, mor.
 da esta cidade - nome da menor - Aba-
 riano Timotheo de Souza, menor, mor.
 mesmo lugar, filha da falecida Dona
 Anna Tranquillina de Souza, - rasão da
 responsabilidade, - administração de
 dita menor sua filha, - data da
 responsabilidade, - 16 de julho de mil
 oito centos e setenta e sete. São José
 16 de julho de 1877



São José de Julho de 1877
 Francisco de Souza Costa

Nº 900 de Futuro pagamos 200 representados
 16 de julho de 1877 das 6h 12

Responsavel - Francisco de Souza Costa, mor.
 da esta cidade - nome da menor - Aba-
 riano Timotheo de Souza, menor, mor.
 mesmo lugar, filha da falecida Dona
 Anna Tranquillina de Souza, - rasão da
 responsabilidade, - administração de
 dita menor sua filha, - data da
 responsabilidade, - 16 de julho de mil
 oito centos e setenta e sete. São José
 16 de julho de 1877

Responsavel - Francisco de Souza Costa, mor.
 da esta cidade - nome da menor - Aba-
 riano Timotheo de Souza, menor, mor.
 mesmo lugar, filha da falecida Dona
 Anna Tranquillina de Souza, - rasão da
 responsabilidade, - administração de
 dita menor sua filha, - data da
 responsabilidade, - 16 de julho de mil
 oito centos e setenta e sete. São José
 16 de julho de 1877

Carta	
Riz	3/100
Pap	1/150
Am	1/150
Qu	1/100
	7/100

Pagamento
 200

Conclusão

Em vinte dias do mez de Junho de mil
oitos e setenta e sete, nesta Cidade de São
João; em meu cartorio fiz os autos
antes conclusos ao Ventoso e Doutor
Antonio de Albuquerque Junior, Juiz de
Alçada e Obra; e que fiz este ter-
mo. Eu Joaquim Barão de Oliveira
Camara, Escriva Inteiro do Juizo
a seguir.

Ch.

Proceda-se a partilha com a igual-
dade de hereditos, sendo a oitava aqui-
nhada em bens de raiz -

Intime-se os interessados e ao
Curador Geral de Orphanos e parente
deputado de deliberacao a partilha,
e proceda-se ulteriormente no pro-
prio de estilo -

S. João, 20 de Junho de 1877

Antonio de Albuquerque Junior

Racta

Em vinte dias do mez de Junho de mil oit-
os e setenta e sete, nesta Cidade de São
João; em meu cartorio fiz parte de Autos
João de Albuquerque Junior, Juiz de
Alçada e Obra, que fiz este ter-
mo com o deprezo deprezo; e que fiz
este termo. Eu Joaquim Barão de

de bem examinada a relação d'elles, e
visto a sua importância, com atten-
ção as aencimas ou diminuições que
constarem dos autos. E passando
logo elle juiz Com o Partidor, a ex-
aminar a relação e avaliação dos bens,
procederão a partilha como abai-
xo se segue. Requer para constar man-
dar o juiz lavrar este auto que
assigne Com o dito Partidor. Seu
João Maria Camarão d'Alvim Le-
mor, Juiz de direito e Regente
que o escrevi.

Atmida e rubra

Attestado e assinado pelo Juiz

Partilha

Acharão elle juiz e Partidor impor-
tarem os bens moveis descritos e
avaliados neste inventario, no
quantio de trezentos mil e quinhentos
300.500 Rs. reis = e acharão importados os ve-
nhos tambem descritos neste
inventario, no quantio de um
1.400.000 Conto e quatro Centos mil reis = e acharão
não importados os bens immoveis,
tambem descritos neste in-
ventario, no quantio de dois Contos
nove Centos e setenta e seis e oito
8.970.680 Contos reis = e acharão que estes bens

estas duas quantias, importarão seis
e quatro Centos e Cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco Reis = 6455300 Total
que dividida esta quantia em
duas partes iguais, ficará a justia.
Por a metade do valor inventari-
ante Cabral e Casal, a quantia de 3227650 Moedas
e seis Centos e trinta e cinco mil e cinco
Reis e Cento e cinco mil e cinco Reis = 3227650 de novo
Agora importar a legitima da
herdeira Jizha unica da inventariada,
na quantia de dois Centos e trinta e cinco mil e cinco
Reis e Cento e cinco mil e cinco Reis = 2335450 Legitim
Por esta maneira ha 2335450
na elle quiz e Partidor por satisfeito, digo,
esta partilha por hum futo, por
na Conformidade d'ello, se pagarem
os respectivos pagamentos, observando
de-se a maior igualdade possi-
vel: de tudo quiz este termo, que as-
signo o juiz com o dito Partidor. Eu Jo-
quim Barre de Oliveira Camara, Escrivão
interino do referido que a escrevi.
Joquim Barre de Oliveira

1.20
... 2.335/65
Pagamento feito a meação do
Vinho inventado ante Cabeca de Casal
Francisco de Souza Costa, no invento-
rio de sua falecida mulher Dona
Anna Francellina de Souza, cujo
meação importou um quantum
de dois Contos trezentos trinta e cin-

2.335/65 Do mil dois Contos e Cincoenta reis =

Barra duas Redondas de Vidro,
avaliadas ambas no quantum de
3.000 reis mil reis = Barra dois Vazos

Com flores artificiais, avaliados
Sto. Ambo por oito mil reis = Sta.

Vara duas mangas de vidro, ligas e
antigas, avaliadas a mil e qui-
nhentos reis cada uma, e todos

4.500 por quatro mil e quinhentos reis =

Barra um guarda louça curi-
drado, com dois metros de altura,
e um metro e meio de largura, em
bom estado, avaliada no quantum

50.000 de cincoenta mil reis = Barra

uma mesa para jantar, nova, com
um e meio metro de comprimento,
avaliada no quantum de quatro

quatro mil reis = *Barão* *uniao m.* 40000
Tru moga, & madoir sedro, Com
abas, Com um e meio vintros & com,
pinheiro, & duas gartas, aralindo
na quantia de seis mil reis = *Bar.* 8000
Vino novo mogyza mado, & uva,
deiro oleo, aralinda na quantia
de cinco mil reis = *Barão* *uniao* 5000
Acetario mado, & madoir oleo,
aralinda na quantia de vinte mil
reis = *Barão* *uniao* *Canção de* 2000
madoir garra, Com um vintros
& breo, aralinda na quantia de
um mil reis = *Barão* *uniao* 100000
apricano de nome Jose, & Cuicanta
e oito annos de idade, aralindo na
quantia de tyntos mil reis = 30000
Barão *uniao* *escraro* *Quinto por*
nome Manoel, Com justo, & tima
e cinco annos de idade, aralindo
na quantia de seis centos mil reis = 600000
Barão *a metade da madoir de Casa*
& tyntunio, novo, pando de tyntos
& cal, Colheito de tyntos, aportheado,
edificade na Rua de Papio e tynto

Esta Cidade, no quanto a um Conto
1.000.000 de reis = Haverá Onze metros de terras
a frente Com fundos até o mar,
fazem frente no Rio de Passos
Esta Cidade, extremado pelo
parte do Norte Com terras de Pedro
Jose Schnaider, e pelo Sul com
terras que vão ser lançadas
em pagamento da legitima da
herdeira Mariana Timotheus de
Souza, sua filha, avaliadas a
duzentos mil reis Cada um metro,
que importos todos no quanto
de Conto e setenta e seis mil
170.000 reis = Haverá Nove metros e dois
decentos de terras de frente, com
os fundos que se acham, estes no
lugar denominado Rocado - situado
Esta Cidade, fazem frente no estrado,
e fundos em terras de quem de
diante fôr, extremado pelo
parte do Norte com terras que
vão ser lançadas em pagamento
da legitima da herdeira Mariana
Timotheus de Souza, sua filha, e pelo

e pelo Sul com terras de D. Amegre & tal;
 avaliados a quatro mil e quinhentos
 reis cada um metro, que em conjunto
 todos no quantio de cincoenta e
 nove mil e quatrocentos reis = 594000
 um rancho para Canôas, Coberto
 de Telhas, com dez metros de comprimento
 e quatro de largura, avaliados
 no quantio de quarenta mil reis = 400000
 Para demais e riuo inventariante 2.375.900
 Cabeça de casal no pagamento de
 sua meação, para tornar a legítima
 da herdeira sua filha Mariana Fir-
 mina de Souza, a quantio de quaren-
 ta mil e quatrocentos e cincoenta reis = 404500
 Por esta maneira houve o seguinte e 2.335.650
 Partido por satisfito a parte de meação
 do riuo inventariante Cabeça de casal
 Francisco de Souza Couto, a que fez este
 termo, que assigna o foy com o dito
 Partido. Eu Jozé Maria de Almeida
 Camarão, Escrivão publico e receptor
 o recensei.

Almeida e Jozé
 Camarão e Jozé

Pagamento feito a' legitimo e' a her.
deu Ophir f'zto unico da f'zda
dona Anna Francellina de Souza,
no inventario da f'zda dita em
ma' de Ophir legitimo importou em
quantia de dois contos trezentos
trinta e cinco mil e seis centos

2.335.660. Cincomenta mil = Herda' uma
mobilia para sala, contendo
uma mesa retangular, dois Consoles
com tampo de marmore, uma
sofa com assento de estufa, e
três cadeiras com assento de palha.
v'ho, avaliada no quantum de
100.000 mil reis = Herda' uma escrava
crioula de nome Catharina, cor
p'nta, de tr'es annos de idade,
avaliada no quantum de quinhentos
mil reis = Herda' Oge' m'ltas
de terras e p'nta, com p'ntas
at' o mar, fazem p'nta no
s'co de Parnahyba d'nta Cidade, ex-
tremando pela parte do norte
com terras ja' lançadas em pa-
gamento de Oge' de massa e m'ltas

inventante Cabeca e carne em Paí Fran-
 cisco e Souza Costa, e pelo Tul com
 Tinas de João Carlos e Alenteiros, arr-
 tadas a dez mil mil mil cada
 um metro, que importos. Todos
 no quantia de cento e setenta e seis
 mil mil = Barro a metade da 1750000
 casa e residência, coberta de telha,
 aparelhada, com os pães de tijolos,
 edificadas em duas do Páramo desta
 Cidade, no quantia de um conto
 e seis = Barro uma casa que 1.000.000
 serve de Alvaria, coberta de telha,
 pães de tijolos, com quatorze un-
 tos e três decímetros de frente, e set-
 metros de fundos, avaliada no
 quantia de quatro centos mil mil = 400000
 Barro um forno de queimar
 louça em bom estado, avaliada
 no quantia de quarenta mil mil = 400000
 Barro um outro forno de queimar
 louça, em mais estado, avaliada
 no quantia de vinte mil mil = 200000
 Barro tipo metros e dois decim-
 tros e trinta e frente, com os fundos

os fundos que se acham, sitos no lugar
denominado. Poco do distrito desta
Cidade de São João; fazem frente
na estrada, e fundo com terras de
quem direito por, extremando
pela parte do norte com terras
de Raimundo Francisco da Costa,
e pela sul com terras já lan-
çadas em pagamento de meação de
meio inventariante cabendo a cada
um Pai Francisco de Souza Neto; av-
liados a quatro mil e quinhentos reis
cada um metro, que importam todos
unquantos de cincoenta e nove mil
59400 e quatro centos reis = Cabem de
meio Cabem a cada um Francisco de
Souza Neto, um Pai, por levar
demais em seu pagamento, a
quantia de quarenta mil du-
zentos e cinquenta reis = E por
2.3354550 esta mesma honra elle juiz e
Partidor por escripto a sorte
da legitima da herdadeira Ma-
riana Timothea de Souza: a que
fz esta termo, que a pague o juiz

o Juiz Com o Dito Partidor. Eu Jozequin
 Soares S^o Oliveira Camar, Escrivão d. - 4/12
 interno de Ophias e escriv.

Attestado e rubricado

Eu Soares S^o Oliveira Camar, Escrivão d. - 4/12

Conclusão

Anos quatro dias do mez de agosto de mil e oitocentos
 e setenta e sete, nesta Cidade de São José, eu
 meu Cartório faço estes autos conclusos ao
 Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Ophias de
 Ophias por Jozequin Silveira e outro: de
 ora faço este termo. Eu Jozequin Soares
 S^o Oliveira Camar, Escrivão interno de Ophias
 e escriv.

Attestado

Sellados e preparados estes autos,
 segund conclusos ao S^o J^o Juiz de
 Distrito do Comar.

S. José, 4 de agosto de 1877

Attestado e rubricado

Data

Anos quatro dias do mez de agosto de
 mil e oitocentos e setenta e sete,
 nesta Cidade de São José, eu meu Car-

Cartorio por parte de Doutor Juiz de Orphãos
 José Joaquim de Almeida Nobre, que por
 este meio vem a este Com. o despacho retro:
 de que foy este termo. Eu Joaquim Ca-
 rriro de Oliveira Camara, Escrivão interino
 de Orphãos a quem.

Testifico eu Escrivão interino de orphãos
 abaixo assignado que intimou o despacho
 retro em sua propria pessoa ao inter-
 tante Cabeca de casal Fran. de S.ª.ª.

74... To, p.º o que foy a caso de sua residência:
 de que deu J.ª. S.ª.ª. 4 de agosto de
 1877.

Joaquim Carriro de Oliveira Camara

3400 Pagão estes autos o valor fixo de 17 folhas
 600 Com quatro quintos em brancos: paga
 2:000 mais os arrebados de folhas 6, 15, 17. Paga J.ª.
 6000 no valor o prop.º de um quinto de 2:335,650.
 S.ª.ª. 7 de agosto de 1877.

O Escrivão interino de
 orph. Oliveira Camara

São José 7 de Agosto de 1877
 2.000 2.000 2.000
 Escrivão interino de orph.
 Oliveira Camara
 RÉIS RÉIS RÉIS

Pimenta

Humo

Assim este dia de hoje de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete, nesta cidade de São João, em meu cartório, faço sempre destes autos os seguintes termos: do que faço este termo. Que Joazeiro de Almeida e Oliveira e seus filhos, e seus irmãos e parentes e amigos e conhecidos.

(acompanhando os enclaves de 1866 de São João de direito, do julgamento, e em importância de 100 réis)

Arbitramento

Assim este dia de hoje de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete, nesta cidade de São João, em meu cartório, faço sempre destes autos os seguintes termos: do que faço este termo. Que Joazeiro de Almeida e Oliveira e seus filhos, e seus irmãos e parentes e amigos e conhecidos.

Declaração

Assim este dia de hoje de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete, nesta cidade de São João, em meu cartório, faço sempre destes autos os seguintes termos: do que faço este termo. Que Joazeiro de Almeida e Oliveira e seus filhos, e seus irmãos e parentes e amigos e conhecidos.

dey au pare e com ter pro este
homem. Eu Manuel Ferraz
deleito e com ter pro
man (Olyo em 5tho)

Vistos os autos e julgados por sentença bõa, firme, e
valiosa, a parte da constante de ffj e ffj - que quan
do de compra, e quando, como a illa de contem, e de
clara, salvo opeiro de treceis, ou de qualquer outro
interposto - Recem as autas e interpostas.

Comprou-se, e exerce-se pelo queis competente.

Sao Jose, 7 de agosto de 1847.

Recebeo do deplacencia Primario

Datos

Assim se deu o nome de
to de mudo e mudo e mudo
mudo e mudo e mudo, por
to de mudo e mudo e mudo
ter fins de Direito de mudo
comprou mudo e mudo e mudo
mudo e mudo e mudo e mudo
dado pare e com ter pro este
homem Eu Manuel Ferraz de
este Olyo e com ter pro

Assim se

Olyo em segund mudo e mudo
e mudo e mudo e mudo e mudo
e mudo e mudo e mudo e mudo
e mudo e mudo e mudo e mudo

Espectro de la gran ventura
de espaldas. Con unte de
Xerxes de Chirine. Con unte
que para començar para unte
Correio. La Harro. Correio
de la Santa Oria. Con unte
correio.

Rebimants

Atto este dia do my do Agente de mil
oto centos e setenta e sete, n'esta Ciudad
de São João, em meu Cartorio por parte
do Juizado interino de Juiz Manoel
Ferreira da Costa Leão, me foram en-
tregues estes autos com o termo de re-
messa retro e segund: de que faço este
termo. Em Joaquim Xavier de Oliveira
Campos, Juiz interino do Juizado
a contin.

Conceição

Em oito dias do mez de agosto de mil e oitocentas e cinquenta e sete, no alto da casa de São João, em meo do castorio foyz estes autos conclusos ao Vinte e cinco de outubro de oitocentos e setenta e sete, foyz a seguinte sentença: Que foyz este termo. E se foyz a seguir a Ordem da Casa de São João, e se foyz a seguir a Ordem da Casa de São João.

C. 10

Publicar-se em uma das Revistas, inte-
rmediando os interessados e comprando
as sentenças e autos.

S. José, 8 de Jul, digo, 1.
Agosto de 1877 -

Abreida e vobis

Publicação

No oito dias do mes de Agosto de mil oitenta
e setenta e sete, nesta cidade de São
José, em meu Cartorio por parte de Doutor
José de Orellana José Jorgensen e Abreida
Vobis, me foram entregues certos autos com
um despacho supra que havia por
publicado em meio de reunir freguesia
Doutor D. Orellana Jorgensen, Curador ju-
risdico de orphãos e vobis.

Certifico no Curadoria interior de Orellana
abaixo assignado, que fui a casa do
Registario de livros inventariante co-
llecção de oral João de Ag. Costa, e ali
o intimei em seu proprio presence
o conteúdo da sentença e autos; e por

int. 3.º... Carta que se deu neste data, ao Curador
est. 6.º... que de Orellana Cap. Antonio Luiz Ferr.
2.º... de Orellana; do que deu q. São José, 8 de
Agosto de 1877.

José de Orellana D. Orellana

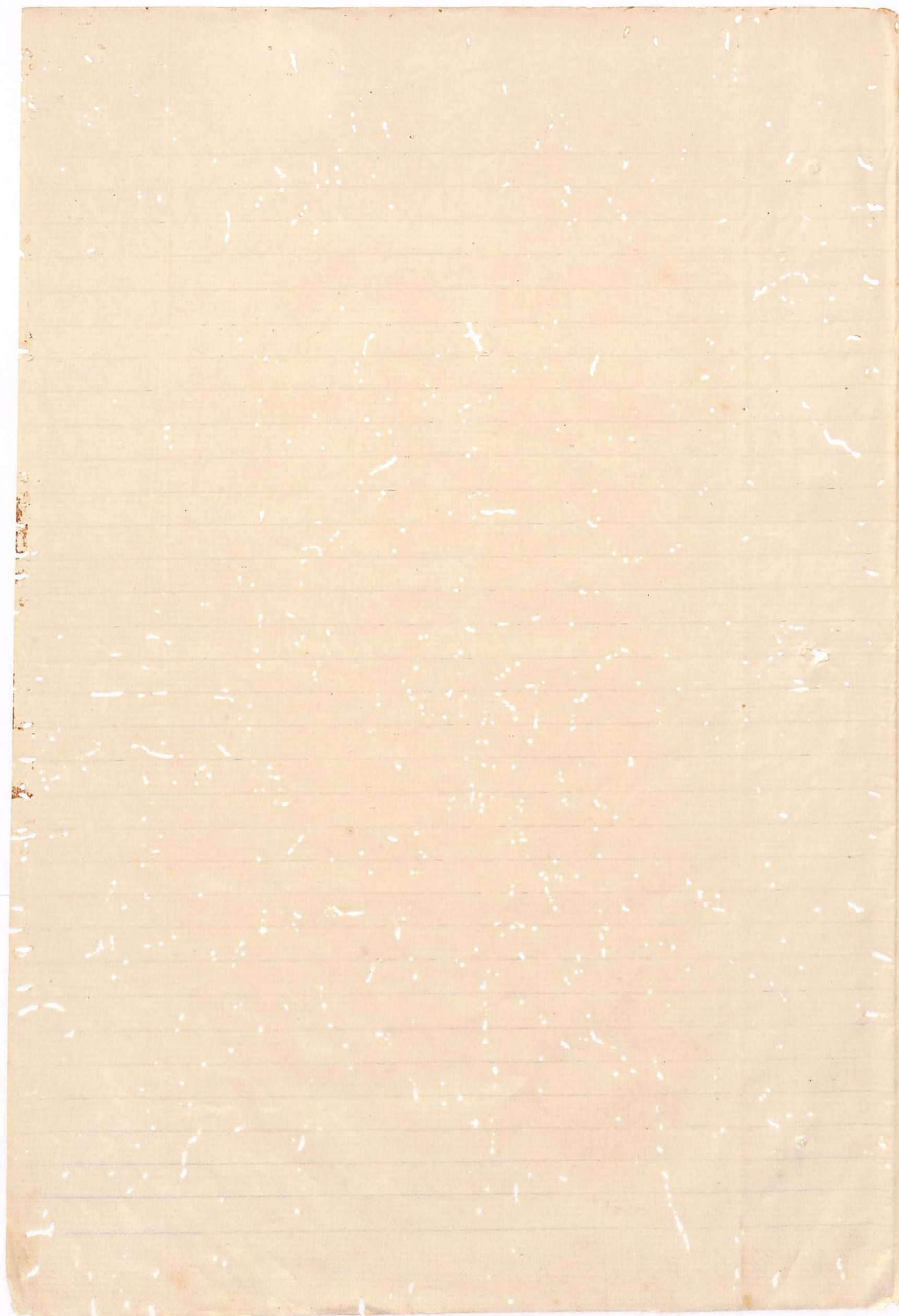
Quintos e sexta reis. —

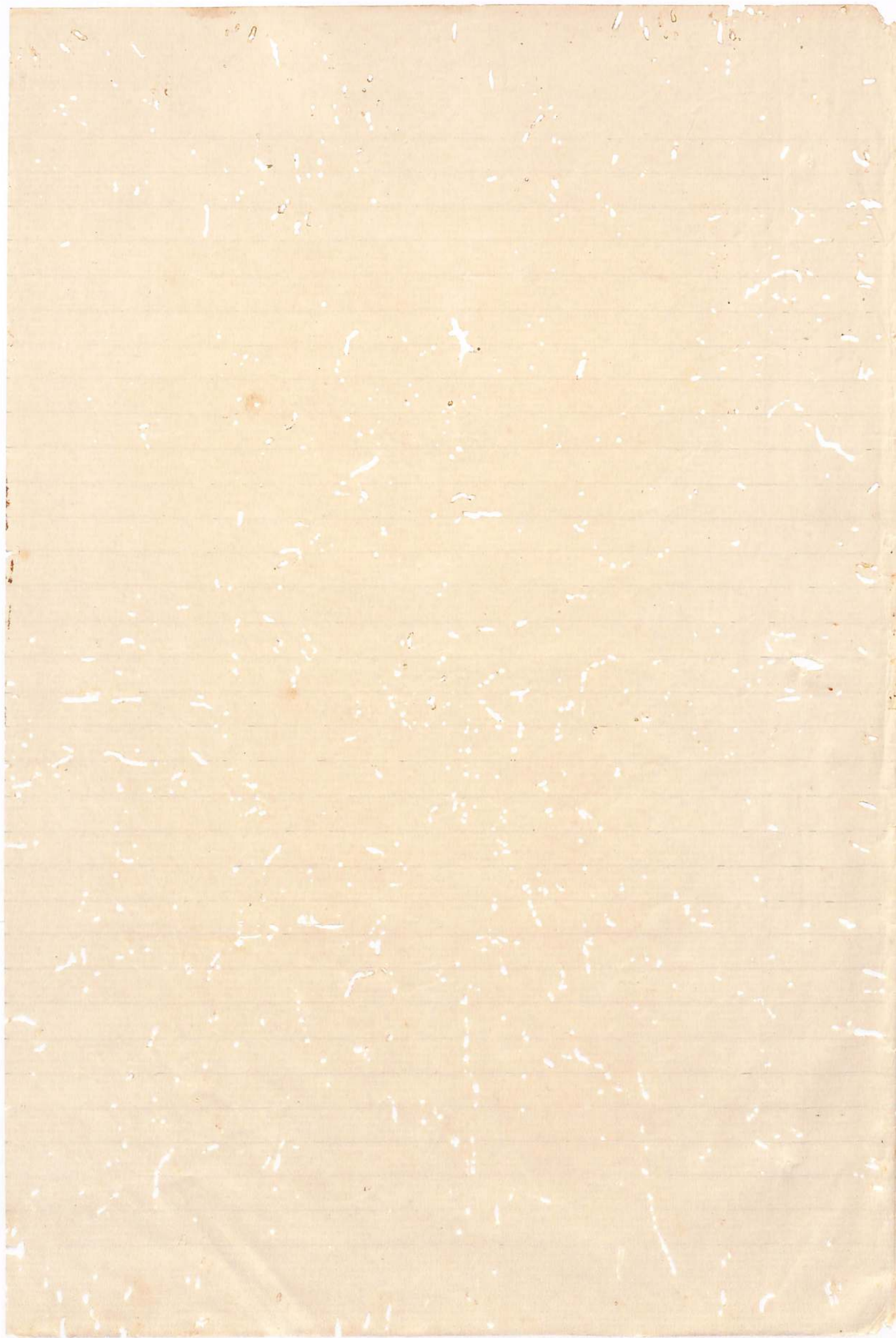
Paga a simulação — 8480.

" a herança — 8480.

S. Jy. pag. agosto de 1877. —

O. Coutinho





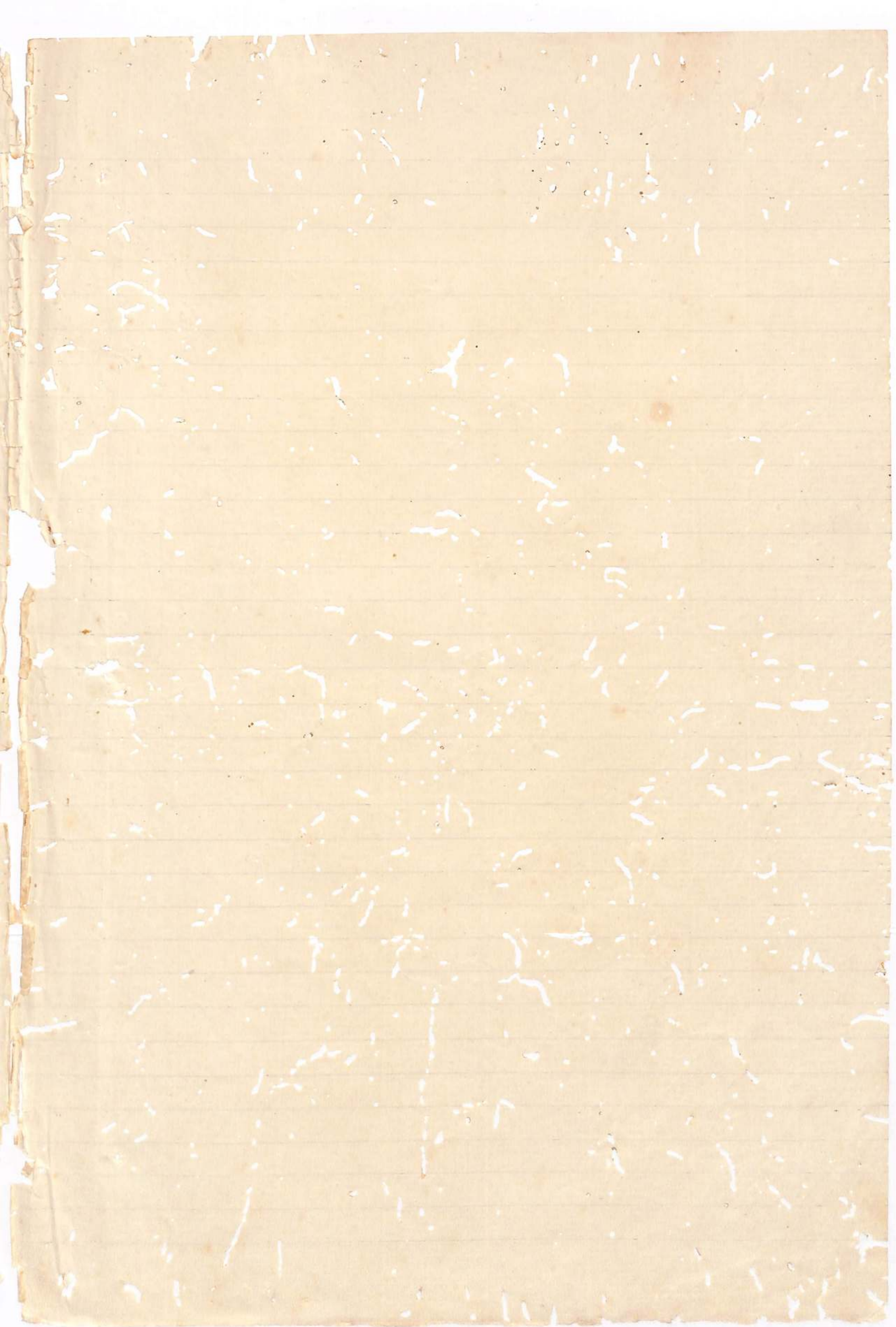
O Doutor José Joaquim d'Almeida Es-
crei, Juiz de Orphãos do Terço da Leis-
ta de São José; Comarca do mesmo mu-
nicipio da Provincia de Santa Catharina

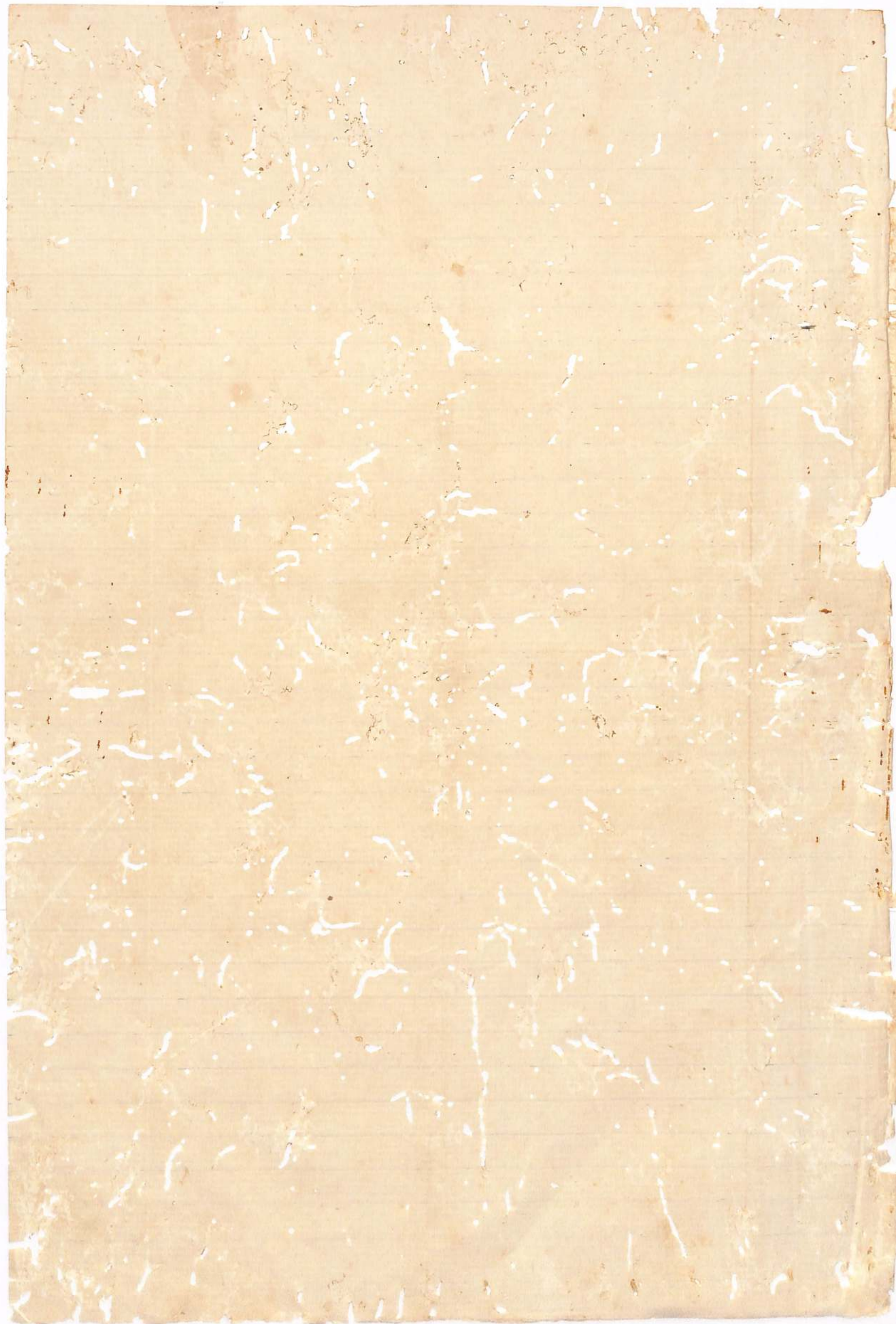
Ex. off.º

Mando a qualque Official de Justiça
deste Juiz que em cumprimento desta
meu por mim assignado, cite a Fran-
cisco de Souza Costa, morador nesta
Cidade, para no prazo de cinco dias,
vir postar inventario dos bens do ex-
tincto Casal de sua finada mulher
D. Anna Francellina de Souza; sob
as penas da Lei. O que cumpri-
re. Cidade de São José, 8 de Maio de
1877. Eu Joaquim Xavier d'Almeida
Camara, Escrivão dos Orphãos inte-
rino o recuso.

Almeida Costa

Certifico eu official de justiça alcaide assig-
nado que em virtude do M.^{do} Pedro Ciliado
Supp.^{do} Francisco de Souza Costa, em sua
certificacao propria pessoa p.^a todo o contendo do mesmo
(24000) M.^{do} que se deu p.^a entendido do que porto
p.^a fe' bid.^{do} de f.^o 14 de Maio de 1877.
Jose da Costa Lira.





Afirmar a partilha, e a segunda está
 feita com toda regularidade, nem
 assim diversa esta segunda de ser
 nullo, pois que para ella não foram
 citados os interveientes residentes no
 Municipio de São Miguel, digo o mu-
 nicipio da Villa de São Miguel, co-
 mo cumpria; e queas unicamente
 foram citados pelo Escrivão ap-
 para serem proceder afirmar a par-
 tilha, emais termos d'ella athen fi-
 nal. Entende-se, que neste caso
 he adp. 52^o: mais procedendo-se
 como se procedeu a primeira segunda,
 deliberada logo feita pelo despa-
 cho ap. dos autos, he evidente que
 para ella deviam ser citados
 os intimados de de despacho, como
 o foram os interveientes presentes que
 não tem neither Direito, por
 ser regra de Direito que devem
 ser citados, e ouvidos, todos aquelles
 que tem interesse na coisa. Portan-
 to como os autos, e disposições de
 Direito conque me conformo, jul-
 gando como julgo invalida in-
 substituinte a primeira segunda
 partilha, igualmente ajulgo
 nullo a falta de citação de to-
 dos os interveientes, ficando por
 consequencia em seu inteiro vi-
 gor a primeira, bem como a sen-
 tença que ajulgou de p. 52^o, e des-
 puados os Embargos ap. proci-
 com claudentes, e queas não contas
 dos autos que foram recebidos;

Recibidos; e pagu mais por vi de cin-
ventarianha Embargante as contas
de f. 32 v.º mediante, mas guais o con-
demp. Villa de San José 27 de
agosto de 1851

João Francisco de Souza

Dacta

Ass vinte oito dias do mes d'agosto
de mil osto centos e cincoenta
e hum annos, nesta Villa de
San José da mesma Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, me Carlos de Rezende
do juiz dos Offiços e Bidactão
João Francisco do Souza, ora
em Escrivão abaixo no mudo
vém, eahi por elle juiz man-
forão dadas estas senten-
ças e sentença retro supra,
para contar, fôr, etc. Termino.
Eu digo supra, que acharia
por publicada a munição de
meu Francisco Xavier d'Al-
vira Camara Escrivão dos
Offiços, que se acuy

Carta de fôr, que tem a adu-
retro supra, assim etc., e mais he-
dinos e residentes no termo d'esta
q' forão bitados ou munições
pela f. de f. 32, p. 3.ª cartas q' lhes es-
crevi mandada de 30 d'agosto ultimo,
e ab.º dos Offiços, e fôr pro-
prio fôr a seguinte f. 1.ª d'ab.
Johi 1.º de Setembro de 1851
João Francisco de Souza

Conta

Aut. vana alth f ⁵³	154150
Net. juram. f ³⁰	4900
M ^{do} Net. juram. f ⁵⁰	24080
Net. f ⁶ , e Encomenda f ¹⁶	34750
M ^{do} e Net. f ²⁰	34480
Net. storn. f ²¹ , e conto f ²⁴ , 25	74723
Term. f ²⁵ , lurt. e Sello f ²⁶	4620
Net. e juram. f ²⁷	14800
cto Encomenda de 2 repartas	14600
Intell. f ²⁸ , lurt. e Sello	44200
Exp. Exp. e intimacao	44970
	<u>464273</u>
Aut. e juram.	1:200
Partes	9:600
Partidarios	6:400
Avaliadores	3:600
	<u>206800</u>
	<u>674073</u>
	<u>14200</u>
Conta	<u>684273</u>

Lago a O ^a	224757
" cada lurt. f ¹	94103
" cada Sello f ¹ de falcada lurt. ellaris	14517
" " " " da " lurt. Encomenda	14137

Conta da 2.^a partilha

Aut. vana de f ⁵³ indiana	94795
Term. f ⁵⁴ , intin. f ⁵⁸	34350
cto vana	4800
Int. f ⁵⁹ , lurt. e Sello	24010
Exp. Exp. e intimacao	44970
	<u>204925</u>
cto fuis de parte	9:600
" Partidarios	6:400
	<u>164000</u>
	<u>364925</u>
	<u>14200</u>
Conta	<u>384125</u>

Jamming in Luis Correa So-
 briga Administ. travastigati-
 mas a los fijos menores

[illegible]

Atrogo de Luis Barrera de Valgar.
João José de Almeida

Paga delle armi e delle fortificazioni.
 1790-1800 circa 1000
 Franco. 1000. 1000. 1000.

No. 13 (1854)
 By Constantine M. N. & Co.
 J. M. & Co. of 1854
 With an extra
 of 7 or 8 parts of 1854.
 Of the same year.

3

Outo do Juramento juram. ao rio
instantante.

Ass. Dyeste dias do mes de Maio do an-
no de Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oitenta e oitenta e oito,
neste Cidade de São João Comarca de um
nos nome da Provincia de Santa Catha-
rina, em caso da ausência de Doutor
João de Ophirio Jr. Juiz de Ophirio
Nobre, me eu Escrivão Intermittente de seu
cargo abaixo nomeado fui vindo,
quando abri presente o livro Caderno de
casal Francisco de Souza Couto, morador
neste Cidade, que me foi dito ao Juiz,
que, em virtude da citação que lhe fora
feita por este Juiz, para dar visum-
tario das lousas que ficavam por galle-
crimento de uma esposa Dna Anna
Francellina de Souza, viúva em cum-
primento da mesma citação, prestes
o devido juramento, neste livro ficou
uma unica lousa e Ophirio.

A vista do que, logo o Juiz deferio
ao dito rio instantante cabendo
de eger, o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro de lousa em que
foz sua mão direita, e sob cargo de
qual lhe incumbem que bem e fiel-
mente, com zelo e não malicia,
com boa e com consciência, disse
e escreveu todas as lousas que ficavam
por gallecrimento da dita sua mu-

suas multas, e em occultos e em algu-
mas, sob fôrma de praprio e de seus
homens por seus empregados. E sentido
por elle o dito juramento apertar pro-
multas e emprimo, e declarou que
a referida sua esposa Dona Anna
Franciscina, de longa títula fallecida
no dia seis de mayo de Terceiro de Cor-
rento de anno, em ter deixado testamen-
to, e que havia ficado semo remanes-
cimento ophyta, a qual, em nome e
idade, ao diante vai declarada em
título apartado. Do que por con-
tar me andou e certior quis haver
este termo, que assigno com o dito
inventariante. Eu Jozeim Garin
Ophicio Garin, Escrivão publico
e Ophyta o mesmo.

Atmido e sobre
Francisco dos Santos Costa

Título do Inventario

Elogo em seguida, declarou o mesmo inventariante o mesmo e casual, em a ter-
ceira unica e em Cayul, a que se en-
que.

1 Mariana Francisca de Souza, idade de
Yannu incompleto, regida em Consp.
Sile inventr.

E por Consp. assigno e praprio
Termo de declarer. Eu Jozeim Garin

41

Camis d'Almeida e Sousa, Escrivão
interino de Ophias e seus.

Franc^{co} de S^{za} Costa

Conclusão

Em dezesseis dias do m^{ez} de Maio de mil
novecentos e setenta e sete, nesta cidade
de São José em meu Cartório faço co-
nhecer a todos os Doutores J^{es} de Ophias
J^{es} Joquim d'Almeida e Sousa, por ordem
verbal que do mesmo Senhor J^{es} recebi
pelo official de Justiça de seu auto d'auto-
ria Perito da Silva, para que fossem os
meus autos a sua Conclusão: e que
para constar faço este termo. Eu Jo-
quim Camis d'Almeida e Sousa, Es-
crivão interino de Ophias e seus.

S^{to}.

Seja intimado o inventariante pa-
ra no 1^a audiência d'este J^o lou-
var-se e ver louvar-se em peritos
que avaliem os bens, sob pena de
revelia -

Seja também intimado o Curador
Geral de Ophias -

S. José, 28 de Maio de 1877 -

Almeida e Sousa



Pacta

Em vinte e oito dias do mez de Maio
do anno de mil e oitocentos e re-
tenta e sete, nesta Cidade de São
José, em meu cartorio, por par-
te do Doutor Juiz de Ophãos frei
Joaquim d'Almeida e Vobre, me po-
rão entregues estes autos com o do-
quicho Autos: de que faço este termo.
Eu Joaquim Camar d'Almeida Cam-
ra, Escrivão intimo de Ophãos e
curri.

Audiencia requerimento Loureiros de avalio de res

Em dois dias do mez de Junho de mil e oitocentos e setenta e sete, nesta Cidade de
São José, em publico audiencia
que sua Real Magestade foyendo este
os feitos partes e seus pareceres.
na, o Doutor Juiz de Ophãos frei
Joaquim d'Almeida e Vobre, nella
por meu demisso foydo recuzados
as citações feitas ao meu irmão
Tavara e Calvo de reger e Francisco
e Souza e outros, por si e seus tutores
natos e curadores menores, e os
curadores Geral d'Ophãos Capitão
Antonio Luiz Ferraz d'Almeida, para